



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
05/02/2024
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 06/02/2024
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 03/09/2024
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 /
Autenticação
keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008
/ 31/01/2025
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR CARLOS ROBERTO SEGATTO (TUCURA) - UNIÃO

INDICAÇÃO: 96/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve após atendidas as formalidades regimentais e aprovada pelo plenário, solicita que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Prefeito de Rio Brillante **LUCAS CENTENARO FORONI**, e à Sra. Rosane Taffarel, Secretária de Educação, SUGERINDO:

QUE SEJA IMPLANTADO O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.643/2023, CHAMADO SISTEMA NACIONAL DE ACOMPANHAMENTO E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS (SNAVE).

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que compete ao Vereador fazer indicações, em vista de assegurar o interesse social previsto na Constituição Federal, esta indicação tem o objetivo de criar mais segurança para os alunos das nossas escolas, de acordo com a Lei Federal 14.643/2023.

A criação desse sistema vai permitir um cuidado com o tema, mas mais do que isso, permitir que os sistemas possam responder de maneira diferenciada às situações de violência.

De acordo com a nova lei, o serviço deverá atuar, prioritariamente, na produção de estudos, levantamentos e mapeamento de ocorrências de violência escolar; na sistematização e divulgação de soluções eficazes no combate à violência escolar; e em programas educacionais e sociais direcionados à formação de uma cultura de paz. Também terá que prestar assessoramento às unidades consideradas violentas e apoio psicossocial às vítimas de violência nas escolas.

A tecnologia usada deve permitir a integração e o tratamento de informações recebidas por telefone, e-mail, sites na internet e outras mídias. Caberá ao Executivo a responsabilidade de oferecer um número de telefone de acesso gratuito em todo o país para recebimento de denúncias de violência escolar ou risco iminente. Com a implantação de sistema de segurança, poderá ser

impedido: • Agressão: Agressão física, verbal ou emocional pode ocorrer entre alunos ou entre alunos e professores.

• Bullying: O bullying é um tipo de agressão que é repetido e intencional. Ele pode causar danos físicos e emocionais aos alunos.

• Abusos: As crianças e os adolescentes podem ser vítimas de abusos físicos, sexuais ou emocionais dentro de uma escola.

• Drogas e álcool: As escolas podem ser um local onde as drogas e o álcool são facilmente acessíveis para os alunos. O uso de drogas e álcool pode levar a uma série de problemas, incluindo acidentes, violência e problemas de saúde.

Diante do exposto, vimos o quanto é importante a execução desta Lei Federal citada acima. Peço encarecidamente que minha indicação seja acatada pelo Poder Executivo, para que assim possamos fazer o que compete à Administração Pública.

CARLOS ROBERTO SEGATTO-(TUCURA)

Vereador - UNIÃO

Sala das Sessões, 19/01/2024 - 12:47:23

CARLOS ROBERTO SEGATTO / 74205285000 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 10/02/2024

Assinado Digitalmente